



Poder Executivo

Atos

Edital de Comunicação

A Prefeitura Municipal de Maricá, através do Gabinete do Prefeito, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei 9452, de 20 de março de 1997, informa aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais com sede no município e a quem interessar que foi depositado através de transferência federal, o seguinte valor referente ao Contrato de Repasse: **0325.284-06/2010 – Revitalização da Praça Tiradentes, com implantação de área de esporte e lazer para todas as idades e deficientes físicos – Maricá/RJ:**
- Em 11/07/2012 – R\$ 170.625,00 (cento e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

PORTARIA Nº 30 DE 08 DE AGOSTO DE 2012.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº16/12 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8431/2012.

O SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato emergencial nº16/2012 cujo Objeto é a prestação de serviço especializado de limpeza, asseio e conservação dos imóveis ocupados pela Administração Pública direta e indireta, bem como disponibilização de serviços técnicos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato emergencial nº16/2012 do Processo Administrativo nº8431/2012, cujo objeto é prestação de serviço especializado de limpeza, asseio e conservação dos imóveis ocupados pela Administração Pública direta e indireta, bem como disponibilização de serviços técnicos.

Pallomada Costa Cabral – Matrícula 14668
Geane Medeiros de Oliveira Paula – Matrícula 7455
3) Lawrice dos Santos Souza – Matrícula 15279

4) Renata Vicente Dácio – Matrícula 15431 (Suplente)

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/08/2012.
Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 08 de Agosto de 2012.
Carlos Eduardo Silva Gonçalves - Secretário Municipal de Administração - (Interino)
Maricá, 06 de Agosto de 2012.

ORDEM DE INÍCIO

Em cumprimento aos termos do Contrato Emergencial nº 16/2012, celebrado entre o Município de Maricá e Construart Empreendimentos LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço especializada em limpeza, asseio e conservação dos imóveis ocupados pela Administração Pública direta e indireta, bem como disponibilização de serviços técnicos. CONSTRUART EMPREENDIMENTOS LTDA deverá a partir da presente data, prestar os serviços conforme consta do Contrato emergencial nº 16/2012 (Processo Administrativo nº 8431/2011).

Esta Ordem de serviço entra em vigor na presente data.
Maricá, 06 de Agosto de 2012.

Carlos Eduardo Silva Gonçalves Secretário Municipal de Administração (Interino)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8431/2012

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a despesa e RATIFICO a Contratação emergencial, com fulcro do art. 24 IV na Lei Federal nº. 8.666/93 que tem por objeto a contratação de Serviços especializado em Limpeza, asseio e conservação dos imóveis ocupados pela administração pública direta e indireta, bem como disponibilização de serviços técnicos – no valor de R\$ 487.550,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais), em favor da empresa CONSTRUART EMPREENDIMENTOS LTDA.
Em, 03 de agosto de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – CONVITE Nº. 31/2012 – ERRATA

O Presidente da CPL, Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições informa a seguinte Errata do Objeto do Convite supracitado, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, do dia 03/09/2012.

Onde se lê: Contratação de empresa especializada para a implantação, com fornecimento de equipamentos elétricos, materiais de construção e mão de obra especializada para montagem de subestação 225kva, com inspeção e autorização prévia da concessionária ampla, acrescida da instalação de grupo gerador 55kva, com fornecimento de equipamentos elétricos, materiais de construção e mão de obra especializada, com inspeção e autorização prévia da concessionária ampla, para servir a Unidade de Pronto atendimento - UPÁ de Inoã

Leia-se: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços a serem executados na obra de implantação, com fornecimento de equipamentos elétricos, materiais de construção e mão de obra especializada para montagem de subestação 225kva, com inspeção e autorização prévia da concessionária ampla, acrescida da instalação de grupo gerador 250/260 kva, com fornecimento de equipamentos elétricos, materiais de construção e mão de obra especializada, com inspeção e autorização prévia da concessionária ampla, para servir a Unidade de Pronto atendimento - UPÁ de Inoã – Maricá/RJ, conforme projetos básicos, planilhas orçamentárias e cronograma físico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – PREGÃO Nº. 60/2012

O Pregoeiro Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que Pregão supracitado que tem por objeto: Registro de Preço para terceirização de atividades de serviço de limpeza, asseio, conservação, operações telefônicas, atendimento ao público, jardinagem, serviços jardinagem, varrição entre outros, que estava suspenso sine die fica remarcado para o dia 21/09/2012 as 10:30h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com Informações pelo site www.marica.rj.gov.br.

OMITIDO NO JOM 09/04/2012 – EDIÇÃO Nº 300.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2012

PROCESSO: 2088/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E A FUNDAÇÃO DARCY RIBEIRO – FUNDAR.

OBJETO: A execução DO PROJETO EDUCAÇÃO EM REDE, destinado a todos os professores lotados na SME e nas unidades escolares, orientadores pedagógicos e educacionais, gestores e alunos dos ensinos fundamental e médio, englobando conectividade das escolas em rede, formação de monitores e de agentes multimídias e edição de documentos básicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93.

PRAZO: 24 (Vinte quatro) meses.

VALOR: R\$ 3.030.039,78 (TRÊS MILHÕES TRINTA MIL TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CÊNTAVOS).

Maricá, 02 de abril de 2012.

Marta de Mello Quinan. Secretária de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2012

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº. 016/2012 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8431/2012.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CONSTRUART EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.
VALOR: R\$ 487.550,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 DECRETO MUNICIPAL Nº. 005/2010 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0100

MARICÁ, 06 DE AGOSTO DE 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – PREGÃO Nº. 62/2012

O Pregoeiro Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que a sessão de realização Pregão supracitado do dia 28/08/2012 as 10:30h restou deserta. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br ou pelo e-mail cplmarica@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, convoca os licitantes que participaram das licitações abaixo-relacionadas e não tiveram nenhum item/lote adjudicado, para retirarem seus envelopes de documentação e de proposta de preços, conforme o caso, até o dia 12/09/2012, às 13h00min. Após esse prazo os referidos envelopes serão incinerados. Pregões: 23/2011, 43/2011, 73/2011, 87/2011. Concorrência Pública: 13/2011, 04/2012, . Tomadas de Preço: 13/2011, 18/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – TOMADA DE PREÇO Nº. 30/2012

Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Contratação de empresa especializada para iluminação, nos locais especificados no edital. Data: 24/09/2012. Horário: 14:30h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com Informações pelo site www.marica.rj.gov.br.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONVITE N.º 23/2012**

Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de plano municipal de redução de riscos no Município de Maricá. Data: 17/09/2012. Horário: 15:30h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA N.º 27/2012**

O Presidente da CPL, Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência supracitada que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 16 POSTOS DE SAÚDE, no Município de Maricá/RJ, que estava suspensa sine die fica remarcada para o dia 08/10/2012 as 10:30h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – TOMADA DE PREÇO N.º 31/2012**

Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Reforma de Escola Municipal Marquês de Maricá. Data: 25/09/2012. Horário: 14:30h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – TOMADA DE PREÇO N.º 32/2012**

Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Construção da sala do C.E.I.M. na Escola Municipal Joana Benedicta Rangel e Espaço Recreativo. Data: 25/09/2012. Horário: 10:30h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO N.º 69/2012**

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de Preço para fornecimento de postes, luminários e insumos para iluminação. Data: 20/09/2012, Horário: 14:30h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PORTARIA 037/2012

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o art. 57 do Decreto Municipal 005/2010.

RESOLVE:

- Designar para compor a Comissão de Fiscalização do contrato número 05/12 referente ao Processo 2088/2012, sendo objeto a execução DO PROJETO EDUCAÇÃO EM REDE, destinado a todos os professores lotados na SME e nas unidades escolares, orientadores pedagógicos e educacionais, gestores e alunos dos ensinos fundamental e médio, englobando conectividade das escolas em rede, formação de monitores e de agentes multimídias e edição de documentos básicos.

- Kátia Cristina Garcia Machado – Mat. 1459
- Adriana Luiza da Costa – Mat. 13264.
- Marcelle Ramos Moraes Vieira – Mat. 7063.
- **SUPLENTE:**
- Carla Maria Nogueira Ribeiro – Mat. 13080.

Publique-se!

Marta de Mello Quinan.
Secretária de Educação

Edital de Comunicação

A Prefeitura Municipal de Maricá, através do Gabinete do Prefeito, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei 9452, de 20 de março de 1997, informa aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais com sede no município e a quem interessar que foram depositados através de transferência federal, os seguintes valores referentes ao Contrato de Repasse: 0309.901-33/2009 – Construção de um Retorno para veículos na Estrada do Boqueirão – Maricá/RJ:
- Em 29/06/2012 – R\$ 276.282,68 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Edital de Comunicação

A Prefeitura Municipal de Maricá, através do Gabinete do Prefeito, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei 9452, de 20 de março de 1997, informa aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais com sede no município e a quem interessar que foi depositado através de transferência federal, o seguinte valor referente ao Contrato de Repasse: 0327.514-22/2010 – Construção de Quadra Poliesportiva no Município de Maricá:
- Em 20/07/2012 – R\$ 40.582,71 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos).

Edital de Comunicação

A Prefeitura Municipal de Maricá, através do Gabinete do Prefeito, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei 9452, de 20 de março de 1997, informa aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais com sede no município e a quem interessar que foram depositados através de transferência federal, os seguintes valores referentes ao Contrato de Repasse: 0314.180-15/2009 – Construção de Quadra Poliesportiva de Itaipuaçu:
- Em 03/08/2012 – R\$ 37.226,27 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e sete centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 14/2009

Processo Administrativo Nº14085/2009

Omitido no JOM de: 30/11/2009

Validade:16/11/2010

REGISTRO DE PREÇOS PARA TERCEIRIZAÇÃO DE PESSOAL – MANIPULADOR DE ALIMENTOS

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador, integrante da Secretaria Municipal de Administração, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 129/09, por **MARIA AUXILIADORA AIRES MOREIRA**, e a sociedade empresária **HOPE CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA**, situada na Avenida Paulo de Frontin, n.º 61, Sala 303 – Centro, Itaguaí/RJ, CNPJ nº 31.880.164/0001-84 – neste ato representada por Ronaldo Silva de Jesus Ribeiro, portador do RG nº 09.126.573-6 e inscrita no CPF sob nº 020.505.697-00, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão de fls. conforme decisão de fls. 283, HOMOLOGADA às fls. 289, ambas do processo administrativo nº. 14085/2009, referente ao Pregão Presencial nº 69/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 3º e do Decreto Municipal n.º

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte :

Item	Descrição – Tipo de Área	Unid	Quant	V. Unit. (R\$)	Valor TOTAL Estimado (R\$)
01	MANIPULADOR DE ALIMENTOS	H	147	R\$ 1.800,00	R\$ 264.600,00
Total – 30 meses de Contrato					R\$ 7.938.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Sumário

Atos do PREFEITO, 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....

Expediente

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Secretaria de Comunicação Social

R. Álvares de Castro, 346 - Centro Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0389 CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável

Alba Valéria Teixeira de Almeida

RG MTb: 2594/97

Diagramador

Luis Osvaldo A. de M. Junior

Tiragem

1.000 exemplares

Distribuição

Órgãos públicos municipais

Secretaria de Comunicação

Prefeito Municipal

Washington Quaquá

www.marica.rj.gov.br

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMM, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no JOM.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz)

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Maricá, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

3.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.3.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.4. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.5. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

4.1.1 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Maricá – RJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 1.904, de 27/03/96.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontar-las das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato" (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. Os pagamentos serão realizados até quinze dias após a apresentação da fatura no Protocolo da Secretaria de Administração.

5.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de multa de 02 % (Dois por cento) e compensação financeira diária de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) a partir da data de vencimento prevista no item anterior.

5.5. No caso de antecipação de pagamento por parte da administração, incidirá um percentual de desconto de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia antecipado.

5.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis, tendo em vista o prazo de execução dos serviços, ser inferior ou igual a 12 (doze) meses, ressalvados os casos expressos em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da PMM, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à PMM o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete à (Órgão Gestor):

10.1.1. administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

10.1.2. cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

10.1.4. avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 69/2009.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprovem(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros,

provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 18 de novembro de 2009.

MARIA AUXILIADORA AIRES MOREIRA
ORGAO GERENCIADOR
HOPE CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo: 10225/12
Objeto: Impugnação ao Edital do Pregão 71/12
Parte: ATRIO RIO SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Conclusão: DEFERIDO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2012 DE ACRÉSCIMO DE 5,70% AO CONTRATO Nº 06/2011.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro Centro, Maricá, inscrito no CNPJ sob o nº291.310.750.000/93, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pela Secretaria de Comunicação, Alba Valéria Teixeira de Almeida;CPF:022.500.797-57, e a empresa Giacometti & Associados Comunicação, inscrita no CNPJ sob o nº 64.064.009/0004-49, com sede na Rua Surubim,577,8ºandar,conjunto 81/82 e 83, Bairro Brooklin Novo, São Paulo,CEP.:04571-050, denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Procurador,Sr. Dennis Aurélio Giacometti, portador do CPF.:304.927.188-49 6.perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO Nº 01/2012 DE ACRÉSCIMO DE 5,70%AO CONTRATO N.º06/2011, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo nº 6329/2011, e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, o Decreto Municipal n.º 005/2010 e suas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o acréscimo de 5,70% ao contrato nº 06/2011,que trata publicidade da Prefeitura Municipal de Maricá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor global do contrato nº 06/2011 sofrerá um acréscimo de R\$ 342.000,00(trezentos e quarenta e dois mil reais)

Parágrafo único. As despesas previstas neste contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo classificada:

Órgão:27- Secretaria Municipal de Comunicação Social
Unidade: 01-Gabinete da Secretaria
Função 04-Administração
Subfunção: 131-Comunicação Social
Programa: 0001-Programa de Apoio Administrativo
Rubrica: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: ROYALTIES
Nota de Empenh

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato nº06/2011, desde que compatíveis com o presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

Parágrafo único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 124/09.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Maricá, 02 de Julho de 2012.

TESTEMUNHAS

1 – Ana Beatriz Elizeu

2 – Odemir CapristanoSilva

OMITIDO NO JOM DE 10/09/2012
EXTRATO DO CONTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 006/2011
PROCESSO: 6329/2011
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E GIACOMETTI & ASSOCIADOS COMUNICAÇÃO LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MARKETING
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93
VALOR: 342.000,00 (Trezentos e quarenta e dois mil reais).
Em 02 de julho de 2012.
Alba Valéria Teixeira de Almeida
Secretária Municipal de Comunicação Social